



**EMENDA Nº CM-041/2021  
AO PROJETO DE LEI Nº EM 031/2021**

***Emenda Aditiva:***

Acrescenta os Artigos 16A e 16B ao projeto de Lei EM 031/2021 com a seguinte redação :

**Art. 16 A** - Os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados em desacordo com este regulamento, serão notificado com o Aviso de Irregularidade, e terão o prazo de 10 (dez) dias para a regularização.

**§ 1º** A regularização dar-se-á mediante a quitação da Tarifa de Regularização, no valor a ser definido pelo Poder Executivo Municipal e do pagamento do valor correspondente ao rotativo a cada hora que o proprietário e/ou condutor permanecer na vaga em condição irregular limitado ao número de 5 (cinco) horas , computando-se fração de hora como hora inteira.

**Art. 16 B** - Decorrido o prazo de que trata o caput do art. 16A sem a apresentação do comprovante de pagamento da Tarifa de Regularização, a notificação de irregularidade será convertida em multa por infração à legislação municipal, cujo lançamento, para efeito de cobrança, será efetuado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O lançamento da multa poderá ser efetuado pelos agentes do Órgão Gestor do Sistema Municipal de Trânsito ou da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

---

Ademir Silva  
Vereador MDB



### **Justificativa**

A presente emenda visa conceder um prazo para regularizar o estacionamento irregular decorrente de estacionamento nos locais de estacionamento rotativo pago. Hoje, esta tolerância não existe, em outros municípios o prazo em média é de 10 (dez) dias .

O Estacionamento Rotativo encontra-se regulamentado no Município de Divinópolis, pelo decreto municipal 13059/2018 , de 23 de Outubro 2018 , previsto no inciso X, do art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Hoje, em Divinópolis, o veículo que estaciona sem o talão do rotativo está sujeito a multa e mais sanções legais.

Nossa intenção e do próprio sistema estacionamento rotativo é de educar no trânsito e não simplesmente punir , é evitar que o sistema vira uma fábrica de multas descontrolada lesando o nosso cidadão que paga seu imposto rigorosamente em dia .

É importante levar em consideração que uma parcela da população tem dificuldades de lidar um o uso de aplicativos nos celulares o que fatalmente levará a esta parcela um prejuízo enorme quando estacionarem em área de estacionamento rotativo.

Os agentes de trânsito continuarão a notificar os veículos, porém com o prazo de 10 dias para regularização mediante o pagamento da taxa específica.

Essa emenda trata de fazer justiça , a modernização do serviço de rotativo é necessário e importante , mas cabe ao legislativo os legítimos representantes do povo a responsabilidade de proteger os interesses da população , estamos em meio a uma pandemia a taxa de desemprego enorme a renda dos Brasileiros em queda sendo assim não podemos permitir que o povo seja submetido facilmente a esse punição.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente emenda, que visa fazer justiça no serviço de estacionamento rotativo para o cidadão de Divinópolis.